



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI



MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TORITAMA - PE

## REQUERIMENTO DE ABONO DE FALTA

### REQUERENTE

Vereadora Marli Ferreira do Nascimento

### MOTIVO

- Licença Doença, Luto ou Gala (RI, arts. 80, III e 98, § 2º, I)  
 Missão Oficial (RI, arts. 80, III e 98, § 2º, I)  
 Outros (RI, art. 98, § 2º, I)

### DATA DA AUSÊNCIA

02 de março

### JUSTIFICATIVA

Necessita afastar-se de suas atividades no período de 9 dias por motivo de Cirurgia Oftalmológica em 01 de março de 2023.

CONSIDERANDO os artigos 98 e 181<sup>1</sup> do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Toritama, que dispõe sobre a justificativa de faltas com a aprovação da Mesa Diretora, exceto as motivadas por doença ou luto, que serão prontamente justificadas mediante documento comprobatório, REQUEIRO ABONO DE FALTAS, nos termos da justificativa.

Nestes Termos,  
Espera Deferimento

Toritama, 02 de março de 2023.

*Marli Ferreira do Nascimento*

PARLAMENTAR

<sup>1</sup> Art. 98. As sessões só poderão ser abertas com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.  
§ 1º Considerar-se-á presente à sessão da Câmara o Vereador que assinar a folha de presença até o início da Ordem do Dia e participar das votações.

§ 2º Salvo motivo justo, a não participação na votação ou o não comparecimento à sessão acarretará falta ao Vereador.  
I - Considera-se motivo justo, para efeito de abonar as faltas, doenças, luto, gala e outros aceitos pela Mesa Diretora.  
II - Somente com a aprovação da Mesa Diretora poderão ser justificadas as faltas, exceto as motivadas por doença ou luto, que serão prontamente justificadas mediante documento comprobatório.  
III - O Vereador designado pela Mesa Diretora ou pelo Plenário para exercer serviço de representação da Câmara na sede ou fora do Município, será considerado licenciado e terá suas faltas às reuniões abonadas para todos os efeitos legais.  
IV - Na impossibilidade do Vereador justificar a falta com antecedência, deverá fazê-lo, no máximo, até a próxima sessão em que se fizer presente e antes do envio do Boletim de Freqüência dos Vereadores, conforme disposto no inciso VIII do artigo 22 deste Regimento.  
Art. 181. Durante a votação, nenhum Vereador deverá deixar o Plenário, sob pena de receber falta.

NOME: MARLI FERREIRA DO NASCIMENTO  
DATA DO ATENDIMENTO: 01/03/2023  
CONVÊNIO : SUS - ESTADUAL

PRONTUÁRIO: 89303

## ATESTADO MÉDICO

Atesto que sr(a) **MARLI FERREIRA DO NASCIMENTO**, necessita afastar-se de suas atividades no período de **9** dias por motivo de **Cirurgia Oftalmológica**.

CID: Z540 - CONVALESCENCA APOS CIRURGIA



Dr. Fernando Henrique Melo  
Oftalmologista  
CRM-PE 31532

Dr. FERNANDO HENRIQUE MELO  
CRM/PE 31532

Garanhuns-PE, 1 de Março de 2023 às 09:26 --

Av. Gonçalves maia, 704 – Heliópolis – Garanhuns-PE – telefone - (87) 3025-0098 | 9 98148-8660  
Rua Sete de Setembro, 34 – Centro – Bom Conselho-PE - telefone- (87) 98147-0533  
Rua Major Capitu, 75 – centro – Lajedo-PE-telefone- (87) 98137-7069